



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

ATA N.º 23/2018

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE BORBA

REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2018

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Borba, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor António José Lopes Anselmo, estando presentes os Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordeiro, Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Nuno Miguel Cabaço Dias Simões.

Faltou à reunião o Senhor Vereador Benjamim António Ferreira Espiguinha. Nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a falta foi colocada à consideração do restante executivo que aceitou a justificação. A reunião foi secretariada pela funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Borba.

-----PONTO 1. ORDEM DO DIA-----

A Ordem do Dia foi a seguinte:

Ponto 1.1 – Aprovação da Ata N.º 21/2018

Ponto 1.2 – Direito de Preferência sobre a aquisição de Imóvel localizado em Zona de Proteção

Ponto 1.3 – Proposta de Grandes Opções do Plano 2019-2022 e de Orçamento 2019



Borba
município
Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

Ponto 1.4 – Proposta de Mapa de Pessoal 2019

PONTO 1.1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 21/2018

Previamente distribuída por todo o executivo, esteve presente a Ata n.º 21/2018, tendo sido dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do art.º 57 do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Foi a mesma aprovada por unanimidade. Em conformidade com o disposto no n.º 3 do Art.º 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, o Vereador Nuno Miguel Cabaço Dias Simões não participou na aprovação da ata por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.

PONTO 1.2 – DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA DE PROTEÇÃO

Presente informação da Coordenadora Técnica da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 1, que se transcreve: “A Conservatória do Registo Predial de Borba solicita, através de e-mail que se anexa, informação à Câmara Municipal para que esta se pronuncie quanto ao eventual interesse de exercer o direito de preferência na compra do prédio urbano sito na Rua de Santa Maria, n.º 6, em Borba, descrito sob o n.º 351 da freguesia de Borba (Matriz) concelho de Borba, da Conservatória do Registo Predial de Borba e inscrito na matriz com o artigo 457.

O referido imóvel irá ser transacionado, em processo “Casa Pronta”, pelo valor de 6.000,00 Euros.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

Tendo em conta informação da técnica superior da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, o prédio em referência encontra-se localizado em zona de proteção aos seguintes imóveis:

- Castelo de Borba – Imóvel de Interesse Público;
- Igreja e Hospital da Misericórdia de Borba- Imóvel em vias de classificação;
- Paços do Concelho – Imóvel em vias de classificação.

Assim, nos termos do n.º 1 do art.º 37º da Lei do Património – Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, os Municípios gozam do direito de preferência em caso de venda ou dação em pagamento de bens classificados ou em vias de classificação ou dos bens situados na respetiva zona de proteção.

Face ao exposto, e nos termos do n.º 1 do art.º 37º do referido diploma legal, o **Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal de Borba se pronuncie se pretende, ou não, exercer o direito de preferência na compra do referido prédio.**

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, que não pretende exercer o direito de preferência na aquisição do prédio em causa.

PONTO 1.3 – PROPOSTA DE GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2019-2022 E DE ORÇAMENTO MUNICIPAL 2019

Presente informação do Chefe de Divisão de Administração e Finanças e da Técnica Superior da Unidade de Contabilidade e de Modernização Administrativa, que se arquivava em pasta anexa como doc. n.º 2, que se transcreve: “Estabelece o n.º 1 do art.º 45.º do RFALE que «(...) o órgão executivo apresenta ao



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte».

Por outro lado, ao abrigo da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, é competência da Câmara Municipal, *«Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento (...)».*

A aprovação destes documentos previsionais é competência expressa da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL e os mesmos devem ser aprovados até 31 de dezembro, de modo a dar cumprimento ao princípio da anualidade, previsto no ponto 3.1.1. b) do POCAL.

Assim, entendo que, após submetida, pela Câmara Municipal, a Proposta de Grandes Opções do Plano 2019-2022 e de Orçamento 2019, à Assembleia Municipal, deve a mesma ser disponibilizada às forças políticas representadas no órgão deliberativo, para que possam apresentar contributos (sugestões, críticas, opiniões, etc.), nos termos previstos no Estatuto do Direito da Oposição.

Entendo ainda que, pode a Câmara Municipal, mostrar-se disponível, para, durante um período de tempo aceitável e possível de cumprir (que sugiro de 10 dias úteis) receber e apreciar os contributos que as diferentes forças políticas lhe queiram fazer chegar, respeitantes à Proposta em apreço, de modo a possibilitar, a reanálise do documento, com a finalidade de decidir sobre a eventual alteração do mesmo, com o acolhimento de contributos recebidos.

Os documentos previsionais anexos incluem os elementos obrigatórios constantes no art.º 46.º do RFALEI, nomeadamente:

- a) Relatório que contém a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes;
- b) Mapa resumo das receitas e despesas da Autarquia local;
- c) Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

d) Articulado que contém as medidas para orientar a execução orçamental.

Ao planear o orçamento foram ponderadas as necessidades da população que podem e devem ser satisfeitas pela Autarquia, onde são inscritas todas as receitas e despesas que o Município prevê arrecadar ou despende, durante os anos financeiros de 2019-2022, em consonância com o previsto no art.º 44.º do RFALEI, o que implicou à elaboração do Quadro Plurianual de Programação Orçamental.

Neste enquadramento, o relatório tem por objetivo disponibilizar informação de carácter económico, financeiro e social sobre o Município de Borba, através da apresentação e fundamentação da política orçamental proposta.

Os últimos anos foram marcados por profundas alterações legislativas que limitam bastante o funcionamento dos municípios, destacando-se, de entre outras, o RJAL, o RFALEI, a LGTFP, o RJRFM, a LCPA e o PAEL.

Toda esta conjuntura tem levado à obrigatoriedade de uma constante monitorização dos principais indicadores: a dívida total orçamental dentro dos limites previstos, um grau de execução das receitas superior a 85%, o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, um Prazo Médio de Pagamentos inferior a 90 dias, a existência de dotação orçamental para assunção de todas as dívidas, a existência de fundos disponíveis para assumir todos os compromissos, a inexistência de pagamentos em atraso, a existência de margem disponível para executar novos investimentos, etc.

O POCAL estabelece que todas as autarquias locais, devem elaborar os documentos previsionais, constituídos pelas Grandes Opções do Plano e pelo Orçamento. Estes documentos são de importância primordial para a gestão autárquica, pois neles estão vertidas as linhas de desenvolvimento estratégico a médio e longo prazos e a política de curto prazo.

«A previsão dos recursos financeiros revela-se de enorme importância, uma vez que a avaliação das receitas é fator condicionante à execução das despesas. Efetivamente, uma sobreavaliação das receitas ocasionará uma ilusão de suficiência



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

que estimulará a realização de despesas, relativamente às quais não se disporá de fundos financeiros suficientes.»

Assim, o planeamento e a programação de atividades, traduzidos na elaboração das Grandes Opções do Plano 2019-2022 e do Orçamento 2019, representam não só o cumprimento de um imperativo legal, como também a necessidade de definir prioridades face aos recursos disponíveis.

O POCAL estabelece também regras que garantem o cumprimento dos princípios orçamentais, vertidos na LEO e a compatibilidade com as regras previsionais, bem como o cumprimento dos princípios estabelecidos no Plano Oficial de Contabilidade Pública.

Acresce a tudo isto entender que o presente documento consubstancia a particularidade de ser elaborado numa fase de reforma da contabilidade e contas públicas, que surge no contexto da necessidade de revisão do modelo de gestão das finanças públicas, procurando colmatar fragilidades sentidas no modelo atual.

Efetivamente, a publicação do SNC-AP e da LEO, abriram caminho à reforma da gestão pública. Assim, a LEO contém um conjunto de disposições de natureza contabilística (a criação da Entidade Contabilística Estado, os subsistemas contabilísticos de contabilidade orçamental, financeira e de gestão, a preparação de demonstrações financeiras previsionais, as demonstrações financeiras intercalares, a necessidade de consolidação de contas, o princípio da imagem verdadeira e apropriada que deve ser proporcionada pelas demonstrações financeiras em relação à posição financeira e suas alterações, ao desempenho financeiro e aos fluxos de caixa, a certificação da Conta Geral do Estado pelo Tribunal de Contas e o custo e os resultados das políticas públicas, pela via da orçamentação por programas).

Desta forma, e conforme Parecer da CNC sobre o referencial contabilístico a seguir na elaboração e aprovação dos documentos previsionais das entidades públicas autárquicas para 2019, transmitida pela DGAL, à CCDR Alentejo, e por esta, ao Município de Borba, em 29/08/2018, a CNC *«(...) reitera o entendimento de que o*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

orçamento das entidades autárquicas para 2019, a elaborar em 2018, ainda deverá ser preparado de acordo com o modelo do POCAL, havendo depois, a partir de 1/1/2019, um ajustamento em sede de execução, para os modelos de relato previstos no SNC-AP.»

Importa ainda referir que o entendimento de 2018, da CNC, já referia inclusive que «(...) independentemente do momento em que a aprovação dos documentos previsionais tenha ocorrido, os mesmos não terão que ser novamente submetidos à Assembleia Municipal para aprovação, uma vez que se trata de uma mera conversão técnica, podendo, no entanto, ir para conhecimento.»

Importa ainda salientar que o diploma que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas não revoga o classificador económico das receitas e despesas públicas, previsto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Assim, os documentos previsionais são elaborados, de acordo com a previsão anual das receitas e das despesas, de acordo com o quadro e código de contas da classificação económica em vigor para as autarquias locais, constantes do classificador aprovado pelo Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das receitas e das Despesas Públicas, na sua adaptação às autarquias locais.

Os documentos em apreço contemplam também, no orçamento da despesa, a previsão com ativos financeiros, para fazer face ao cumprimento do Fundo de Apoio Municipal.

Foram ainda consideradas as receitas a arrecadar com a atualização da tabela de taxas urbanísticas e administrativas, com a taxa de inflação estimada para o ano de 2019, bem como a atualização decorrente dos preços e tarifas, para abastecimento de água, saneamento e recolha de resíduos, em conformidade com o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, encontrando-se o Município, à data, a proceder ao ciclo anual de revisão tarifária.



Borba
Município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

Deve ainda referir-se que, de acordo com o n.º 2 do art.º 79.º do RFALEI, a proposta de orçamento apresentada pelo órgão executivo ao órgão deliberativo, o plano de atividades municipal, o plano plurianual de investimentos e o quadro plurianual orçamental, deverão estar disponíveis para consulta pública, após a sua aprovação, no portal web do Município em www.cm-borba.pt

Face ao exposto, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere**, ao abrigo da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, conjugado com o previsto no ponto 3.1.1. b) do POCAL e o Estatuto do Direito da Oposição:

- 1. Submeter à Assembleia Municipal a Proposta de Grandes Opções do Plano 2019-2022 e de Orçamento 2019**, para efeitos de aprovação, nos termos da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL;
- 2. Solicitar à Assembleia Municipal que proceda à distribuição da referida proposta às diferentes forças políticas representadas naquele órgão, para que possam apresentar contributos (sugestões, críticas, opiniões, etc.), nos termos previstos no Estatuto do Direito da Oposição;**
- 3. Informar o período de tempo que considera aceitável e possível de cumprir para se mostrar disponível a receber e apreciar os contributos que as diferentes forças políticas lhe queiram fazer chegar, respeitantes à Proposta em apreço, de modo a possibilitar, a reanálise do documento, com a finalidade de decidir sobre a eventual alteração do mesmo, com o acolhimento de contributos recebidos.**

Usou da palavra o **Senhor Presidente**, para dizer que este orçamento é um orçamento que garante o rigor, que assenta no valor de oitenta e dois mil euros, mais seiscentos mil euros que o anterior. É um orçamento que não entra em “grandes ilusões”, mas acima de tudo tem intensão, e essa intensão tem que ver com o Portugal 2020.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

Algumas das obras previstas neste orçamento são:

- Celeiro da Cultura, no valor aproximado de duzentos mil euros;
- Reabitar o ADRAVE de Borba e criar o Centro de Artes e Ofícios, no valor aproximado de cento e dez mil euros;
- Casa Social, no valor de cento e cinquenta e cinco mil euros;
- Equipa de mediadores Interculturais, no valor de cerca duzentos e vinte mil euros;
- Centro de dia da Orada e da Nora, no valor aproximado de quatrocentos mil euros;
- Saneamento e infraestruturas da Zona Industrial da Orada, no valor aproximado de duzentos e vinte mil euros;
- Centro de BTT, no valor de oitenta e dois mil e quinhentos euros;
- Parque de Autocaravanas e caravanismo, no valor de cerca de setenta mil euros;
- Parque Desportivo de Rio de Moinhos, no valor de cerca de cento e sessenta mil euros;

Acrescentou, que algumas destas obras irão avançar ainda o ano de 2018, como por exemplo a obra do Celeiro da Cultura e as outras durante o ano de 2019/2020.

Salientou, que em câmaras pequenas como a nossa, o dinheiro disponível do orçamento para investimento, depois de liquidados os valores respeitantes a pessoal, gás, eletricidade (...), é muito pouco.

Realçou, "(...), é um orçamento nosso, baseado em critérios legais, mas acima de tudo um orçamento equilibrado, não vamos desviar-nos do que foi feito desde 2013. Vamos equilibrar as contas da Câmara (...), em prol da comunidade. Esta é a nossa opção, naturalmente respeito a opinião de cada um de vocês.



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

Informou, que esta é a nossa proposta para ser enviada para a Assembleia Municipal, para a Assembleia Municipal entregar a todos os seus membros, para eles durante um “x” tempo se manifestarem, e entregarem os seus contributos, se assim o entenderem. O documento virá novamente à Câmara, para discussão e aprovação, para depois ser enviado para aprovação à Assembleia Municipal.

Após analisados e discutidos os documentos acima referidos, o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

Os Senhores Vereadores Agnelo Baltazar e Nuno Simões, apresentaram declaração de voto.

Declaração de voto apresentada pelo Senhor Vereador Nuno Simões

“Proposta de grandes Opções do Plano 2019-2022 e Orçamento 2019

Face ao exposto e de acordo com as competências previstas no art.º 33.º do RJAL, bem como do disposto no ponto 3.1.1.b) do POCAL e o Estatuto do Direito da oposição, entendo votar da seguinte forma os diferentes pontos apresentados.

1– Neste ponto, voto favoravelmente a submissão à Assembleia Municipal da proposta das grandes opções do plano 2019-20122 e de orçamento 2019.

Entenda-se, não é o voto favorável nestas opções, nem tão pouco neste orçamento proposto, mas sim um voto favorável para que o mesmo documento possa ser enviado e analisado atempadamente pelas diferentes bancadas que compõem a Assembleia Municipal. Considero que será benéfico para o concelho, que todas as forças políticas tenham a oportunidade de dar o seu contributo e enriquecer desta forma um documento de extrema importância para o futuro de Município.

2 – De acordo com o solicitado, entendo votar favoravelmente a proposta apresentada, pois considero ser esta a forma adequada se de elaborar um Orçamento Municipal assim como as Grandes Opções do Plano. Ressalva-se assim



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

a igualdade de oportunidades, das diferentes bancadas poderem dar o seu contributo na elaboração de um documento que pode incluir mais propostas válidas, mesmo que vindas da oposição.

Como tal, deve a Câmara, depois de apresentadas e analisadas as propostas de alteração dos diferentes documentos, incluídas ou não as alterações após a reanálise, votar na especialidade em reunião de Câmara o documento que sujeitará à votação final global na Assembleia Municipal.

3 – Neste ponto, voto favoravelmente pois considero ser aceitável o prazo até 22 de novembro de 2018, para análise e apresentação de propostas de alteração dos documentos em apreço”.

Declaração de voto apresentada pelo Senhor Vereador Agnelo Baltazar

“Em primeiro lugar, considero ser esta a forma correta de aprovação de um orçamento.

Depois, voto favoravelmente a submissão à Assembleia Municipal, comprometendo-se esta, a cumprir com conteúdo do ponto dois, o qual voto também favoravelmente no sentido de divulgar a proposta a todas as forças políticas que integram aquele órgão, por forma a puderem efetivamente exercer o direito de se pronunciar.

No ponto três, concordo de facto que a pronuncia destas forças políticas, possa ir até uma data que seja razoável (22 de novembro), para análise e apresentação de possíveis contributos.

Finalmente, que possamos votar esta proposta de orçamento ou a que resultar das alterações, que eventualmente possam ser sugeridas, na reunião de dia 5 de dezembro da Câmara Municipal”.



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

PONTO 1.4 – PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL 2019

Presente informação da Chefe de Divisão Municipal da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 3, que se transcreve: “O Mapa de Pessoal 2019 é o instrumento de gestão, de elaboração anual, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município de Borba carece para o desenvolvimento das suas atividades (permanentes ou temporárias) durante o ano de 2019.

Conforme resulta do n.º 2 do artigo 29.º da LGTFP, cada posto de trabalho deve ser caracterizado de acordo com:

- A atribuição, competência ou atividade que se visa cumprir ou executar;
- O cargo ou carreira e categoria que lhes correspondam;
- A área de formação académica ou profissional que os/as trabalhadores/as devam ser titulares, sempre que imprescindível;
- O perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, complementado com as competências específicas do posto de trabalho.

As funções a desempenhar pelos trabalhadores são, assim, determinadas por um conjunto de tarefas integradas em postos de trabalho inseridos em unidades diferenciadas, com características semelhantes quanto a aptidões, exigências e responsabilidades inerentes à concretização das referidas tarefas.

A atividade que cada trabalhador exerce, não prejudica o exercício de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o mesmo detenha qualificação profissional adequada, mesmo não descritas no conteúdo funcional das carreiras gerais (técnico superior, assistente técnico e assistente operacional), que resulta do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do mapa de pessoal.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

Face ao exposto, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **apresentar a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2019 à Assembleia Municipal, que se anexa, para efeitos de aprovação, por parte daquele órgão, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Antes de colocar a proposta à votação **o Senhor Presidente** disse que o mapa de pessoal, como é de conhecimento de todos, é um documento que diz respeito aos funcionários que estão na Câmara, que foi analisado de uma forma muito objetiva. Se olharmos para o mapa de pessoal, todas as funções estão discriminadas pessoa por pessoa, sendo esta a nossa proposta e a nossa opinião. Foi corrigido ao longo dos anos, para melhorar, e a proposta apresentada é para enviar à Assembleia Municipal, para que seja discutida e aprovada. Acrescentou que o Mapa de pessoal é cerca de quarenta a cinquenta por cento das despesas do nosso orçamento.

Usou da palavra **o Senhor Vereador Agnelo Baltazar** para referir que lhe apetecia votar contra, mas não o vai fazer, optando por abster-se, aproveitando para dizer que tem consciência que em termos de aplicação da portaria, o rácio de assistentes operacionais está abaixo, com as aposentações que se virão a verificar a muito curto prazo.

Acrescentou que a autarquia, neste Mapa de Pessoal, está a propor cento e trinta e dois Assistentes Operacionais ao todo dos quais, neste momento, estão vinte sete Assistentes Operacionais para o Agrupamento de Escolas.

Afirmou "(...) *vou abster-me porque considero que a nível de rácio de Assistentes Operacionais estamos efetivamente abaixo*".



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

Face ao exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2019 à Assembleia Municipal, que se anexa, para efeitos de aprovação, por parte daquele órgão, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, a sua aprovação. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol e Quintino Manuel Primo Cordeiro. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Nuno Miguel Cabaço Dias Simões.

Antes de dar a reunião por encerrada, o Senhor Presidente procedeu à leitura das deliberações aprovadas em minuta, que foram aprovadas por unanimidade, e ficarão arquivadas em pasta anexa.

-----ENCERRAMENTO-----

Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas doze horas da qual se lavrou a presente ata, composta por catorze páginas que por ele vai ser assinada, e por mim Maria dos Santos Panasco Malta Pécurto, Assistente Técnica, que a redigi.

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica